

**Reunião de 26 de abril de 2022**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de abril do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador começou por ler o seguinte: -----

----- “Senhor -----

----- Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro -----

----- Senhores Vereadores -----

----- A convocatória para a reunião de hoje viola a Lei e o próprio Regimento da Câmara Municipal de Mogadouro, aprovado em reunião deste Executivo em 25 de outubro de 2021, uma vez que: -----

----- a) Nos termos do n.º2 do artigo 53.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, refere que a ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com antecedência mínima de 2 dias úteis sobre a data de início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes em simultâneo a respetiva documentação; -----

----- b) O n.º 2, do art.º 4.º do Regimento desta Câmara Municipal aprovado em reunião de 25 de Outubro refere que a ordem do dia é entregue aos Vereadores com antecedência de 48h sobre a hora da reunião; -----

----- c) A alínea e) do Artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo é adivido como o prazo de 1 ou 2 dias o designado respetivamente por 24 ou 48h. -----

----- Assim, através do e-mail enviado dia 21 de Abril do corrente ano pelas 18:08h, foi disponibilizada a partir dessa data e hora, a ordem do dia bem como os documentos constantes na mesma. Existe, pois, a violação da Lei e do próprio Regimento desta Câmara Municipal, uma vez que não cumpridos os prazos legais dos dois dias úteis.” -----

Reunião de 26 de abril de 2022

----- Analisada a intervenção do senhor vereador, Francisco Guimarães, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade suspender a reunião pelas nove horas e vinte e seis minutos sendo retomada pelas dezoito horas e dez minutos, perfazendo assim as quarenta e oito horas. -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos (7.552.752,47€). -----

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da esposa do funcionário desta Autarquia, Abílio Augusto Familiar Martins, a senhora, Ana Maria Fernandes e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador referiu que tinha dois ou três assuntos para questionar. -----

----- Começou por dizer o seguinte: O presidente da Assembleia Municipal impôs a “lei da rolha”, continua-se a não saber dia da reunião pois até à presente data não se recebeu a convocatória. A secretária deveria mandar um e-mail com a mesma. -----

----- O senhor vereador, leu a intervenção que a seguir se transcreve: -----

-----“É do meu conhecimento que foi distribuída a agenda municipal impressa por várias instituições e outros locais, mas lamento o facto de o Sr. ° Presidente não ter tido a preocupação de nos fazer a mesma até a data de hoje, facto que lamento.” -----

----- “Atribuição do Prémio Município de Mogadouro. -----

Tendo tido conhecimento da realização da cerimónia de entrega do Prémio Município de Mogadouro aos alunos que integram o quadro de excelência e menção honrosa relativamente ao ano letivo de 2020/2021 no passado dia 23 de abril de 2022, lamento profundamente o facto de não ter havido quer por parte da Exma. Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, quer por parte do Município que V. Exa. Presidente, os Vereadores em regime de não permanência eleitos pelo Partido Socialista, não terem sido convidados para estarem presentes à referida cerimónia. -----

Acresce ainda o facto, que os prémios em causa se referiam ao ano letivo de 2020/2021, em que os atuais Vereadores na oposição eram o Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro. -----

Deste facto deverá ser dado conhecimento à Exma. Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, para que no futuro não existam lapsos nem falhas de protocolo.” -



Reunião de 26 de abril de 2022

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador declarou que, alguns encarregados de educação só tiveram conhecimento da atribuição do prémio Município de Mogadouro, aos seus educandos pelas dezoito horas de sexta-feira, facto que futuramente não deverá acontecer. -----

----- **RESPOSTA DA SENHORA VEREADORA MÁRCIA PAULA TEIXEIRA BARROS:** - A senhora vereadora comunicou que a Diretora do Agrupamento de Escolas estava convicta que a correspondência chegaria atempadamente, o que não ocorreu. Informou que sexta-feira foram contactados todos os alunos. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador leu a intervenção que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio que aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, solicito ao Sr. Presidente com urgência cópia de todo o processo dos seguintes procedimentos: -----

1. Prestação de serviços na área jurídica para ELH Mogadouro – Antero Augusto Neto Lopes; -----
2. Prestação de serviços de um técnico superior no âmbito do PIICIE na área de Terapia ocupacional – Pedro Jorge Oliveira Rodrigues; -----
3. Prestação de serviços de um técnico superior no âmbito do PIICIE na área de Educação Social – Anete Sofia Pires Ferreira; -----
4. Prestação de serviços de um técnico superior no âmbito do PIICIE na área de Psicologia Clínica– Sylvie Gouveia Calçada; -----
5. Elaboração do Parque Biológico da Ribeira do Juncal – AUMMAIS, Lda; -----
6. Elaboração do Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Especialidades do Núcleo Turístico Junto à Ponte de Remondes – SOPSEC, SA; -----
7. Serviço de Limpeza de Bermas e Valetas em Vias Municipais – Rui Marcos Monteiro Unipessoal Lda; -----
8. Serviço de Limpeza de Bermas e Valetas em Vias Municipais – Lote 2 – Associação dos Produtores Florestais do Nordeste Transmontano; -----
9. Serviço de Limpeza de Bermas e Valetas em Vias Municipais – Mérito Exemplar Unipessoal, Lda; -----
10. Remoção da Cobertura do Edifício da Antiga Escola Primária – Serralharia Mogaeuropa Lda; -----
11. Aquisição de diverso mobiliário para a Ex-residência de Estudantes de Mogadouro – António Belmiro Fernandes Unipessoal, Lda. -----

Por fim, solicito pela última vez ao Sr. Presidente cópia dos vários despachos já solicitados em reuniões de executivo anteriores, bem como cópias dos procedimentos de contratação público igualmente referidos em reuniões de executivo anteriores.” -----



Reunião de 26 de abril de 2022

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente referiu o seguinte em relação às questões colocadas pelo senhor vereador, Francisco Guimarães: -----

----- Comunicou que a prestação de serviços do Dr. Antero Neto se destina auxiliar o 1.º direito - Estratégia Local de Habitação. -----

----- Informou que a candidatura do PIICIE foi prorrogada, mas que se avançou com a prestação de serviços, dos três técnicos (Anete, Sylvie e Pedro). -----

----- Em relação ao senhor Rui Marcos, foi efetuada uma consulta prévia para a limpeza de Bermas e Valetas em Vias Municipais. Os restantes foram efetuados procedimentos por ajuste direto. -----

----- O equipamento da residência de estudantes foi substituído para receber os refugiados da Ucrânia, razão pela qual se fez um ajuste direto ao senhor António Belmiro. -----

----- Foi realizada uma prestação de serviços com a empresa Mogaeuropa por ser uma empresa certificada para remoção de cobertura/telhado da escola, em fibrocimento. -----

----- Acrescentou, que a quantidade de pontos da ordem de trabalhos se deve à vontade de trazer tudo ao conhecimento do Executivo Municipal. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador mencionou que alguns assuntos não fariam sentido estarem na ordem do dia. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente solicitou à Dra. Maria José que transmitisse à informática para colocar os despachos no sítio oficial do Município. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, propôs dois votos de louvor: -----

----- - Clube Académico de Mogadouro – Campeão Distrital de Seniores 2021/2022. -----

----- - Vasco Bento Rodrigues, Mogadourense, e mais três elementos, da Universidade de Aveiro, ficaram em segundo lugar no concurso Tournament in Management and Engineering Skills (TIMES) sendo a maior competição



Reunião de 26 de abril de 2022

européia de resolução de casos de estudo para estudantes, sobre os mais variados tópicos relacionados com a Engenharia e a Gestão. -----

----- O Executivo aprovou por unanimidade os votos de louvor propostos. ---

----- Solicitou ainda que se desse conhecimento do mesmo à Universidade de Aveiro. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 07/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022. -----**
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE: -----**
 - 2.1 **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – REGULAMENTO DE APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ALTERAÇÃO EM DOIS ARTIGOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 2.2 **PEDIDO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – LUÍS MIGUEL DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES AOS ATOS NOTARIAIS INERENTES À LEGALIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES PRÓPRIAS DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ATAQUE A REBANHO DE OVELHAS POR CÃES VÁDIOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO PARA AQUISIÇÃO DE AR -----**



Reunião de 26 de abril de 2022

- CONDICIONADO COM APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS – ANÁLISE DE PROPOSTAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – COMUNICAÇÃO DE SUBEMPREGADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DE REDE DE CASTROS – VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CASTELO DOS MOUROS – 2. FASE E CASTELO DE OLEIROS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO PRÊMIO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 23 DE ABRIL DE 2022 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARINA PONTES PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ODETE TUNA PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA BÁRBARA CARRASCO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ELISA CORDEIRO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JULIETA CONCEIÇÃO FERREIRA PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOAQUIM



Reunião de 26 de abril de 2022

- FERNANDO CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE DELFIM TENIZ BATISTA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CLEMÊNCIA ASCENÇÃO GONÇALVES PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE BELA BERNARDINA GERALDES PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE BEATRIZ AMÉLIA TENIZ PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO MIGUEL PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO AMARAL PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE AMADOR PINTO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MATEUS PARDAL ANDRÊS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO

Reunião de 26 de abril de 2022

- PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARTIM PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LARA REIGADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA FRANCISCO LOPES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARIANA BARTOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA TOUÇAS– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BENEDITA ZAVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MATEUS CANHOTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA NÁDIA NOGUEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA AFONSO DU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



Reunião de 26 de abril de 2022

- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA AFONSO GERALDES – PARA ANÁLISE
E DELIBERAÇÃO. -----
- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ALEXANDRE FERREIRA – PARA
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ALICE LOBO – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ALICIA CARDOSO – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA AMADOR – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA HENRIQUES – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA MOURA – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA MOURA PIRES – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO

Reunião de 26 de abril de 2022

- REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA TEIXEIRA PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANDREIA CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BEATRIZ NOGUEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BEATRIZ PORTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BERNARDO LOBO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BRUNA FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BRUNO CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA CAMILA OLIVEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO



Reunião de 26 de abril de 2022

- PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA CAROLINA PERES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA CATARINA ENCARNAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DINIS MESQUITA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DIOGO CABRAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DIOGO CEPEDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 56 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DIOGO PERES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 57 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DUARTE GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 58 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ENZO MOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 59 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA FILIPE TELES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 26 de abril de 2022

- 60 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA FLOR TEIXEIRA – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 61 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA FRANCISCO SALDANHA – PARA
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 62 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA GUSTAVO BENTO – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 63 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA INÊS CORREIA – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 64 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA INÊS GOMES – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 65 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA INÊS SILVA – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 66 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ISABELA MORAIS – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 67 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO
PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA IVA CARECA – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 68 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO



Reunião de 26 de abril de 2022

- REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA JOANA AMADOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 69 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA JOÃO MOURA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 70 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LARA FREITAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 71 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONARDO CARECA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 72 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONARDO RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 73 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONOR CORREIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 74 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONOR FILIPE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 75 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONOR MORAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 76 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO

Reunião de 26 de abril de 2022

- PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONOR PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 77 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LIA REIGADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 78 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LOURENÇO DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 79 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARGARIDA GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 80 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARTIM BRAZ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 81 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARTIM CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 82 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARTIM FREITAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 83 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MATIAS MOURO– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 84 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MATILDE RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



Reunião de 26 de abril de 2022

- 85 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DÂNIA AFONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 86 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA PEDRO PARRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 87 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA RAFAEL CARVALHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 88 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA RAFAEL PACHECO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 89 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA RODRIGO CANHOTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 90 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA SOFIA MACHADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 91 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA SOFIA MOREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 92 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA SOFIA VILARIÇA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 93 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO

Reunião de 26 de abril de 2022

- REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA SOPHIA DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 94 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA TÂNIA FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 95 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA TIAGO CEPEDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 96 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA VITÓRIA SOUZA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 97 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MATILDE LOPES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 98 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA HENRIQUE FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 99 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----
- 99.1 PEDIDO DE JOSÉ ANTUNES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 115 SECÇÃO J, DESIGNADO POR BARREIROS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 99.2 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA – ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 99.3 PROJETO MUSEU DO MODERNO ESCONDIDO DE BEMPOSTA – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO QUE APROVOU O



Reunião de 26 de abril de 2022

- PROJETO “CASA DAS ASSOCIAÇÕES DE BEMPOSTA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 99.4 PROJETO CASA MORTUÁRIA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 99.5 INFORMAÇÃO SOBRE O POSTO DE CARREGAMENTO INSERIDO NA REDE PILOTO MOBI.E – PROTOCOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 99.6 INFORMAÇÃO SOBRE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021; JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2022 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 100 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO – JOSÉ JOAQUIM PINTO – PARA CONHECIMENTO.
- 101 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DE MANEIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 102 JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO VICENTE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DOS PORRAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 103 JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHOSO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 104 IGREJA PAROQUIAL DE BRUÇÓ – PEDIDO DE APOIO NA COMPRA DE UM ARMÁRIO PARA A SACRISTIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 105 PEDIDO DA EMPRESA ÂNGELA BEATRIZ SALGADO UNIPessoal LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 106 PEDIDO DA EMPRESA MARIA LAURINDA M. VALDEZ FERREIRA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 107 PEDIDO DA EMPRESA MENDES & BARRANCO SPORTS LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



Reunião de 26 de abril de 2022

- 108 LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE VENTOZELO (FESTIVIDADES EM HONRA DO SENHOR DA BOA MORTE) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 109 LICENCIAMENTO PARA A ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS NAS VIAS E LUGARES PÚBLICOS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE VENTOZELO (FESTIVIDADES EM HONRA DO SENHOR DA BOA MORTE) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

----- **1 ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022: - Foi presente a ata número sete barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de doze de abril de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE:** -----

----- **2.1 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – REGULAMENTO DE APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ALTERAÇÃO EM DOIS ARTIGOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma proposta do senhor presidente datada de vinte e um de abril de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----

-----"PROPOSTA DE ALTERAÇÃO -----

----- ASSUNTO: “REGULAMENTO DE APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E -----
 ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA DO -----
 MUNICÍPIO DE MOGADOURO. -----
 ALTERAÇÃO EM DOIS ARTIGOS” -----

Após leitura atenta ao Regulamento Municipal supraidentificado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2022, sob o Aviso n.º 5763/2022, verifiquei que, em dois dos seus artigos não constam as formas que faziam parte do documento em minuta, tendo a publicação saído com inexatidão. -----

Neste sentido, proponho que seja aprovada pelos respetivos órgãos autárquicos, em reunião da Câmara Municipal e submetida a aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal, a seguinte alteração para posterior publicação correta no *Diário da República*. -----

Assim, no Capítulo II, intitulado de **Concessão de apoio**, no seu artigo 6.º **Formas de apoio**, onde se lê: -----

“2 – -----

Reunião de 26 de abril de 2022

- a) *Projetos de investimento cofinanciados por Fundos Europeus ou outros instrumentos de participação financeira: 15% (quinze por cento) do total não cofinanciado;* -----
- b) *Projetos de investimento não cofinanciados, suportados integralmente por capitais próprios: 20% (vinte por cento) do total do projeto.* -----

Deverá ler-se: -----

- "2
 a) Projetos de investimento cofinanciados por Fundos Europeus ou outros instrumentos de participação financeira: 15% (quinze por cento) do total não cofinanciado, conforme tabelas aprovadas do IFAP, IP-Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, até ao limite de dez (10) hectares, por beneficiário; -----
 b) Projetos de investimento não cofinanciados, suportados, integralmente por capitais próprios: 20% (vinte por cento) do total do projeto, mínimo de um (1) hectare e máximo de dez (10) hectares. -----

Onde se lê, no Capítulo II, no seu Artigo 8.º **Condições de elegibilidade**, acrescentar a alínea g), com o seguinte texto: -----

"g) Só serão financiados os trabalhos executados, após aprovação da candidatura pela Câmara Municipal." -----

----- Após a análise a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar as alterações às alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 6.º e que seja acrescentada a alínea g) ao artigo 8.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial nas Áreas Agrícolas e Pecuária do Município de Mogadouro. ----

----- Mais se deliberou, por unanimidade em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário de República ou na publicação oficial do município e na Internet, no sítio institucional, com a visibilidade adequada à sua compreensão, por forma a que os interessados dirijam, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação. -----

----- **2.2 PEDIDO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de delegação e subdelegação de competências do senhor presidente datado de vinte e um de abril de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----
 ----- "**PEDIDO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**
(delegação de poderes restrita e específica)



Reunião de 26 de abril de 2022

(Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro)

- Considerando a necessidade de obter uma maior celeridade nas decisões e um mais fácil conhecimento das mesmas, por parte dos munícipes no relacionamento com o Município e dos próprios serviços municipais; -----
- Para assegurar o normal funcionamento dos serviços e gestão corrente do Município. -----

Proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, atenta o disposto nos artigos 37.º e 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere delegar no presidente da Câmara, com a possibilidade de subdelegação no senhor vice-presidente, conforme permitido pelo artigo 46.º do mesmo Código, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, que regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização das seguintes atividades: guarda-noturno; venda ambulante de lotarias; arrumador de automóveis; realização de acampamentos ocasionais; exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão; realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; realização de fogueiras e queimadas e realização de leilões. -----

Informo que o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do referido decreto-lei, refere o seguinte: -----

“As competências neste diploma conferidas à câmara municipal podem ser delegadas no presidente da câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.” -----

Ainda, que o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo decreto-lei, refere: -----

“As competências cometidas ao presidente da câmara podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.” -----

----- Após a análise a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de delegação e subdelegação de competências nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais, nomeadamente as previstas no decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro que regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização das seguintes



Reunião de 26 de abril de 2022

- atividades: -----
- a) guarda-noturno; -----
 - b) venda ambulante de lotarias; -----
 - c) arrumador de automóveis; -----
 - d) realização de acampamentos ocasionais; -----
 - e) exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrônicas de diversão; -----
 - f) realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; -----
 - g) venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; -----
 - h) realização de fogueiras e queimadas; -----
 - g) realização de leilões. -----

----- 3 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – LUÍS MIGUEL DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Luís Miguel Dias, datado de seis de abril de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Inferno, n.º 5, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2022, EXP,E,GE,650”, em que solicitou a atribuição de, nos termos do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -

----- A técnica de Serviços Florestais, Helena Almeida, na sua informação trinta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de doze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,EXP,I,GE,35”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Em cumprimento do despacho de V.Ex.^a datado de 6-04.2022, exarado no requerimento apresentado sobre o assunto, informamos que o Sr. Luís Miguel Dias residente na Rua do Inferno nº5 em Vale de Porco, concelho de Mogadouro, com o contribuinte n.º 222553421, NIFAP n.º 8334046 solicitou, apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, 2ªSérie em 18 de março do corrente ano, pelo que só se aplica às candidaturas aprovadas a partir dessa data. Em face do exposto e analisada a candidatura PDR 2020-321-039162 verificou-se que a data de início é 2017-09-01 e a data de fim é 2019-09-01 anterior à data da publicação. -----

Assim, somos de parecer que o pedido apresentado pelo requerente não reúne as condições de elegibilidade. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de apoio do requerente, Luís Miguel Dias. -----

Reunião de 26 de abril de 2022

----- **4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES AOS ATOS NOTARIAIS, REGISTAIS E TRIBUTÁRIOS INERENTES À LEGALIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES PRÓPRIAS DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número oitocentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CPAPR, I, GE, 867” datada de um de abril de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

----- “O Município de Mogadouro elaborou a sua Estratégia Local de Habitação (ELH), que se traduz no instrumento de iniciativa municipal que define a estratégia local em matéria de política de habitação, em consonância com o estabelecido no Decreto-Lei (DL) n.º 37/2018, de 4 de junho, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, diplomas que, respetivamente, estabelecem e regulamentam o Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. -----

A ELH de Mogadouro foi aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal em dezembro de 2020, tendo sido celebrado o correspondente Acordo de Colaboração com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), homologado pela Secretaria de Estado da Descentralização e da Administração Local e Secretaria de Estado da Habitação, em 21 de outubro de 2021. -----

A ELH prevê que os proprietários de habitações que vivam em condição indigna de habitabilidade e que se encontrem em carência financeira, de acordo com as premissas estabelecidas pelo Programa 1.º Direito - PRR, possam aceder a financiamento para reabilitar ou adequar a sua habitação. -----

O diagnóstico realizado no âmbito da elaboração da ELH de Mogadouro identificou a presença de 38 agregados habitacionais que residem em condição de indignidade habitacional e em carência financeira, em habitações das quais são proprietários, coproprietários ou herdeiros, tendo, por isso, sido enquadrados na ELH como beneficiários diretos. -----

No processo de operacionalização da ELH é atribuído aos municípios um papel central, como estabelecido no DL n.º 37/2018, de 4 de junho.

A preparação e gestão das candidaturas a financiamento do 1.º Direito deverá obedecer às disposições do DL n.º 37/2018, de 4 de junho e da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas redações atuais, e ao estabelecido na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, que veio definir o modelo e os elementos essenciais a que devem obedecer as candidaturas ao apoio financeiro não reembolsável disponibilizado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) 2021-2026 para a componente de Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, bem como às condições estabelecidas no respetivo Aviso n.º 01/C02-i01/2021, lançado a 8 de novembro de 2021 e republicado a 27 de dezembro de 2021. -----

A ELH prevê como condição de acesso ao financiamento que os beneficiários diretos sejam proprietários de habitação própria e permanente, sendo a Caderneta Predial Urbana do edifício ou fração e a Certidão de Teor da Conservatória de Registo Predial elementos de instrução a apresentar com a submissão da candidatura. -----

Neste sentido, uma vez que se trata de requerentes que vivam em condição indigna de habitabilidade e que se encontrem em carência financeira e não estando os atos notariais de legalização da propriedade enquadrados nas despesas elegíveis previstas no artigo 14º do DL 37/2018, de 4 de junho, deixa-se à consideração da Exª Camara Municipal o seguinte: -----

— O pagamento de todas as despesas referentes aos atos notariais inerentes à legalização das habitações próprias e permanentes dos beneficiários diretos. -----

Reunião de 26 de abril de 2022

Estima-se um custo de 19.800€ (dezanove mil e oitocentos euros) para que todos os potenciais beneficiários diretos possuam esses elementos de instrução e possam aceder ao financiamento para reabilitação da habitação de que sejam titulares. -----

Mais se informa que, o valor, deverá ser previamente cabimentado e verificada a existência de fundos disponíveis. À consideração superior, ” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de todas as despesas referentes aos atos notariais, registais e tributários – imposto selo, inerentes à legalização das habitações próprias e permanentes dos beneficiários diretos da Estratégia Local de Habitação de Mogadouro, num valor estipulado de dezanove mil e oitocentos euros (19.800€). -----

----- **5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datado de catorze de abril dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – Aprovação do Processo e Abertura do Procedimento. -----

----- “Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Art.º do CCP tomo a decisão de não adjudicação da presente empreitada e a consequente revogação da decisão de contratar. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datado de dezanove de abril dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A ACISM. -----

----- Celebrado no âmbito do concurso para Convite para apresentação de candidaturas ao Programa Operacional Regional do Norte 2020 – NORTE2020, através do Aviso N.º NORTE-28-2021-49 – Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE – Projetos Âncora. -----

Reunião de 26 de abril de 2022

----- “Aprovo a presente minuta de Protocolo / Parceria entre Município de Mogadouro e ACISM. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ATAQUE A REBANHO DE OVELHAS POR CÃES VÁDIOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente uma informação da fiscalização municipal, datada de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um, registada com a referência “2021,EXP,I,GE,35”, onde se deslocaram à reta de Vale da Madre, a uma propriedade do Sr. Francisco Trindade Meirinhos, e descrevem um ataque a rebanho de ovelhas por cães. -----

----- O técnico superior jurista, Dr. António Moreira, na sua informação mil e oito barra dois mil e vinte e dois, de doze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,SERJU,I,GE,1008”, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Em cumprimento do despacho de V.^a Ex.^a na Informação prestada pela fiscalização Municipal, na sequência da queixa de ataque de cães vadios, no requerimento apresentado por Francisco Meirinhos, sobre o assunto em epígrafe, informamos o seguinte: -----

I- Dos Factos -----

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços do Balcão de Atendimento da Autarquia nº 2021,EXP.E,GE,774, Francisco da Trindade Machado Meirinhos, vem pedir que a Câmara Municipal de Mogadouro suporte a totalidade das despesas relativas aos prejuízos sofridos com os ferimentos e perda de animais de raça ovina provocados na sequência de dois ataques de cães vadios. -----

2. Para o efeito, invoca, que nos dias 22 e 24 de abril de 2021, o rebanho de ovelhas de que é detentor, foi atacado por pelo menos cinco cães vadios, quando se encontravam num terreno totalmente vedado da sua propriedade, encontrando 6 ovelhas mortas, dois cordeiros mortos atribuindo o valor de 100,00 Euros a cada animal adulto e a perda do subsídio correspondente a cada animal no valor de 22,00€ totalizando a quantia de 732,00€ e 9 ovelhas feridas que necessitaram de tratamento, mas cujas despesas de tratamento ainda não foram apresentadas pela veterinária. -----

3. Mais invoca no requerimento apresentado o prejuízo com a morte de mais duas ovelhas e dois cordeiros e a perda de subsídio no valor de 344,00€, totalizando um prejuízo no montante de 1.076.00€. -----

4. Em aditamento aos factos vertidos no requerimento apresentado, vem mais tarde informar via email que morreu mais uma ovelha e dois cordeiros, tendo sofrido mais um prejuízo de 200,00€ e que ainda aguarda a fatura a emitir pela Veterinária relativa aos tratamentos dos animais feridos. ----

5. As ocorrências dos ataques nos dias 22 de abril de 2021 e 24 de abril, respetivamente, foram registadas pela GNR de Mogadouro com o envio de relatório de Informação de Serviço nºs 22 e 23, elaborados pela EPNAZE- PNDI enviados ao Presidente da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e o respetivo duplicado com conhecimento à Câmara Municipal de Mogadouro. -----

6. No 1º relatório constam 6 ovelhas mortas e 5 ovelhas feridas, no terreno ainda foram vistos três canídeos brancos, no local estiveram dois fiscais do Município de Mogadouro e através do município foi contactado o canil municipal de Vimioso para tentar capturar os canídeos e identificar



Reunião de 26 de abril de 2022

os seus proprietários, mas estes fugiram saltando a cerca uma vez que o terreno estava totalmente vedado com rede ovelheira. -----

7. Na parte final do relatório é descrito que foi patrulhada toda a zona envolvente onde os animais foram atacados no sentido de os capturar, e diligências junto de alguns populares com vista à descoberta dos seus proprietários, que se revelaram infrutíferas. -----

8. No 2º Relatório constam 2 cordeiros e 2 ovelhas mortas, onde é referido que o detentor dois animais terá dito que viu um canídeo de grande porte de cor preta e com coleira. -----

9. A fiscalização da Câmara Municipal de Mogadouro, deslocada ao local no dia 22 de abril de 2021, em informação prestada ao Senhor presidente da Câmara, enumera 7 ovelhas mortas e 3 feridas, número que não coincide com os da GNR que refere 6 mortas e 5 feridas. -----

II – Do Direito -----

Considerando o artigo 8º do Decreto Lei 314/2003 de 17 de dezembro no qual “compete às Câmaras Municipais dentro das suas atribuições nos domínios da defesa da saúde pública e do meio ambiente, proceder á captura dos cães e gatos vadios ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, utilizando o método de captura mais adequado a cada caso, estabelecendo em conformidade com o previsto no Decreto Lei nº 276/2001 de 17 de outubro, fazendo-os recolher ao canil ou gatil municipal”. -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Coletivas Públicas decorrente da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, aprovado pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, na redação dada pela Lei 31/2008, de 17/07, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos a saber: -----

a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa; -----

b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; -----

c) Por danos decorrentes do exercício da função político legislativa; -----

2. Relativamente á responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o nº 1 do artigo 8º, do citado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----

3. O aludido preceito legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----

_ A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas, ou por causa delas; -----

_ Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----

_ Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----

_ Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

4. De igual modo dispõe o artigo 483º, do Código Civil, que “aquele que com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----

5. O artigo 9º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as ações ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o nº 1 do artigo 10º, do retro citado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. -----

7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

**Reunião de 26 de abril de 2022**

8 . Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, isto é ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios(lesão indireta). -----

9. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, o peticionário lesado afirma que os prejuízos foram provocados por cães vadios. -----

10. A verdade é que, ainda que o ora interessado tenha sido lesado na sua dimensão patrimonial, muito concretamente, mediante os danos provocados nos animais em causa, não é possível estabelecer umnexo causal entre tal facto e qualquer conduta ilícita cometida pela Autarquia e que se mostre idónea para provocar tal resultado. -----

11. Desde logo, porque não existem elementos que permitam concluir inequivocamente, que os animais em causa eram vadios e que não pertenciam a outrem residente nas proximidades do local onde ocorreram os ataques, tanto mais que o requerente lesado em declarações prestadas aos militares da GNR no dia da ocorrência terá referido que “ viu um canídeo de grande porte, preto e com coleira”, afirmações estas que constam da descrição dos factos no 1º Relatório daquele Órgão de Policia Criminal. -----

12. Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, não parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

13. Por outro lado, não se vislumbra, no quadro legal em vigor, designadamente, na Lei nº 75/2013, de 12/09, norma legal que preveja a possibilidade da Câmara Municipal poder, sem mais, compartilhar as perdas patrimoniais sofridas de uma pessoa singular, com base nos factos descritos, ficando nessa justa medida, a atribuição do valor dos prejuízos, impossibilitado em face do princípio da legalidade. -----

III - CONCLUSÃO -----

Atentas as razões de facto e de direito acima enunciadas, somos de opinião que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista á obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intensão de indeferir a pretensão formulada pelo requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia a título de responsabilidade extracontratual; -----

No cumprimento do disposto no artigo 121 e seguintes do CPA deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao ora peticionário vir ao procedimento, dizer o que se oferecer sobre o sentido da decisão tomada. -----

Esta é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir a pretensão formulada pelo requerente. -

-----Mais se deliberou nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proceder à realização da audiência prévia dos interessados estabelecendo um prazo de dez dias. -----

----- **8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS – ANÁLISE DE PROPOSTAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia. -----



Reunião de 26 de abril de 2022

----- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – COMUNICAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cento e quarenta barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 140” datada de dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, elaborada pela fiscalização, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento da proposta do adjudicatário desta empreitada, Manuel Joaquim Caldeira, Lda., o qual vem comunicar a V. Ex.^a a entrada em obra da firma “A. Reis & C^a Lda.,)”, para a execução dos trabalhos de “Serralharias de Ferro – Zona AVAC e outras em geral”, apresentando em anexo a documentação necessária (contrato de subempreitada), cumpre-nos informar que não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizada esta subcontratação nos termos do estabelecido pelos artigos 383º, 384º e 385º do CCP (Código dos Contratos Públicos). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a entrada do subempreiteiro, A. Reis & C^a, Lda., para a execução dos trabalhos de “Serralharias de Ferro – Zona AVAC e outras em geral, na empreitada em epígrafe. -----

----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DE REDE DE CASTROS – VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CASTELO DOS MOUROS – 2. FASE E CASTELO DE OLEIROS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil e vinte e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CMARQ, I, GE, 1023” datada de treze de abril de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo arqueólogo, Emanuel Campos Gonçalves, com o seguinte teor: -----

-----“No cumprimento do despacho exarado por Vossa Excelência a 07/04/2022, relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma petição a solicitar “(...) uma prorrogação do prazo de 220 dias (...)”. -----

Este pedido implica na prorrogação do prazo da obra até 29/11/2022, data compreendida no período de execução da candidatura “Rede de Castros – Valorização e Conservação do Castelo dos Mouros – 2ª Fase – e Castelo de Oleiros”, cujo término foi prorrogado até 31/12/2022. -----

Atentos aos motivos alegados pelo adjudicatário, descritos na sua petição, os quais são do nosso conhecimento, e mormente os efeitos causados pela pandemia COVID-19 e subsequente escassez de matéria-prima, factores que se repercutiram no integral cumprimento do período contratualizado para a execução da obra, somos de parecer que deverá ser concedida a prorrogação do prazo solicitado, para efeitos de conclusão dos trabalhos em falta, a fim de ser suprida esta situação excepcional e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral da empreitada. Nesta fase, faltam concluir os seguintes trabalhos: -----

- Colocação das estruturas do circuito de visita no Castelo dos Mouros de Vilarinho dos Galegos; --
- Restauro e consolidação de duas secções da Muralha do Castelo de Oleiros Urrós/Bemposta; -----



Reunião de 26 de abril de 2022

• Levantamento topográfico da muralha do Castelo de Oleiros; -----
• Desmatção de determinadas áreas da muralha do Castelo de Oleiros; -----
• Colocação da sinalética indicativa e informativa do Castelo de Oleiros. -----
Adjudicatário: REVIVIS Reabilitação, Restauro e Construção, Lda. -----
NIF: 513 475 826 -----
Contracto: 30/2020 de 21 de Agosto -----
Valor do contracto: 238 275,11€ -----
Data da consignação: 21/09/2020 -----
Valor já facturado: 96 032,06 € – 40,30 % -----
Prazo de execução: 580 dias -----
Data prevista para conclusão da obra: 23/04/2022 -----
Prorrogações de prazo já concedidas: 0 -----
Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----
Á consideração superior.” -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da empreitada em duzentos e vinte (220) dias, atingindo a mesma o seu término a vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois. -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 23 DE ABRIL DE 2022 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datados de vinte e um e vinte e dois de abril dois mil e vinte e dois, sobre os seguintes assuntos: -----

----- - INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 23 DE ABRIL DE 2022: - Solicitação de apoio na atribuição dos prémios do quadro de excelência para os alunos do ensino secundário – AMOGAPE”, datada de 17 de março, e da deliberação da Câmara Municipal de 22 de março, cumpre-nos informar V. Exa. de que o Agrupamento de Escolas de Mogadouro, através do ofício n.º 100_2022, informa de que, no dia 23 de abril, se vai comemorar o Dia do Diploma. -----

----- “À UOF – Contabilidade para cabimento, verificação de fundos disponíveis, emissão de compromisso e pagamento. -----
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- - CORREÇÃO DO VALOR – PRÉMIO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: - O valor que consta na informação mil e trinta e dois barra dois mil e vinte e dois, datada de catorze de abril do corrente ano, de 7900,00€ (sete mil e novecentos euros), por erro de contas enviado pelo Agrupamento de Escolas de Mogadouro não está correto. -----

----- “Tomei conhecimento. Concordo e aprovo a presente informação, no

Reunião de 26 de abril de 2022

uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- À UOF-Contabilidade para cabimento do valor em falta, verificação de fundos disponíveis, emissão de compromisso e pagamento. -----

----- Sujeito o assunto à próxima reunião do Executivo para ratificação.” ----

----- **IMPEDIMENTOS:** O senhor vereador, Francisco Guimarães, e o senhor vereador, Evaristo Neves, não estiveram presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARINA PONTES PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um

requerimento de, Marina Augusta Pontes, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, atualmente institucionalizada na ERPI São João de Deus, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3310/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e dois, de onze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,981”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica do requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Marina Pontes, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Marina Pontes, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,



Reunião de 26 de abril de 2022

deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ODETE TUNA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria Odete Macedo Tuna, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Ferrol, n.º 3, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3009/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e noventa barra dois mil e vinte e dois, de quatro de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,890”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Maria Odete Tuna, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, Maria Odete Tuna, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA BÁRBARA CARRASCO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Reunião de 26 de abril de 2022

Foi presente um requerimento de, Maria Bárbara Carrasco Assunção, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, atualmente institucionalizada na ERPI São João de Deus, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3307/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de onze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,984", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica do requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Maria Bárbara Carrasco, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Maria Bárbara Carrasco, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros)." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ELISA CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Maria Elisa Cordeiro, datado de oito de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Fundão, n.º 4, na freguesia de Brunhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3071/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação

Reunião de 26 de abril de 2022

oitocentos e catorze barra dois mil e vinte e dois, de oito de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE, 961”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Maria Elisa Cordeiro, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, Maria Elisa Cordeiro, um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JULIETA CONCEIÇÃO FERREIRA PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Julieta Conceição Ferreira, datado de quinze de março de dois mil e vinte e dois, atualmente institucionalizada na ERPI São João de Deus, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3069/22”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e cinquenta barra dois mil e vinte e dois, de sete de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,950”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. Julieta Conceição Ferreira, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----



Reunião de 26 de abril de 2022

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Julieta Conceição Ferreira, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOAQUIM FERNANDO CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Joaquim Fernando Carvalho Cordeiro, datado de oito de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Fundão, n.º 4, na freguesia de Brunhoso e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3064/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e dois, de oito de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,963”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Joaquim Carvalho Cordeiro, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Joaquim Carvalho Cordeiro, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer



Reunião de 26 de abril de 2022

farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE DELFIM TENIZ BATISTA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Delfim dos Anjos Teniz Batista, datado de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada no Bairro Social, Fundo Fomento, n.º 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2777/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de oito de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,956”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Delfim Teniz Batista, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Delfim Teniz Batista, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a



Reunião de 26 de abril de 2022

comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CLEMÊNCIA ASCENÇÃO GONÇALVES PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Clemência da Ascensão Gonçalves, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, atualmente institucionalizada na ERPI São João de Deus, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3279/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e noventa e três barra dois mil e vinte e dois, de onze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,993”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. Clemência Ascensão Gonçalves, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Clemência Ascensão Gonçalves, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE BELA BERNARDINA GERALDES PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -



Reunião de 26 de abril de 2022

Foi presente um requerimento de, Bela Bernardina Geraldês, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, atualmente institucionalizada na ERPI São João de Deus, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3277/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e noventa e um barra dois mil e vinte e dois, de onze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,991”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. Bela Bernardina Geraldês, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Bela Bernardina Geraldês, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE BEATRIZ AMÉLIA TENIZ PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Beatriz Amélia Teniz, datado de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com morada no Bairro Social, Fundo Fomento, n.º 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “2779/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação



Reunião de 26 de abril de 2022

novecentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de oito de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,955”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Beatriz Amélia Teniz, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Beatriz Amélia Teniz, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO MIGUEL PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, António de Jesus Miguel, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, atualmente institucionalizada na ERPI São João de Deus, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3306/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de onze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,986”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica do requerente, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. António Miguel, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----



Reunião de 26 de abril de 2022

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, António Miguel, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- **23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO AMARAL PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, António Joaquim Amaral, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, atualmente institucionalizada na ERPI São João de Deus, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3308/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de onze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,982”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica do requerente, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. António Amaral, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021.

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, António Amaral, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----



Reunião de 26 de abril de 2022

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE AMADOR PINTO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Amador Augusto Pinto, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, atualmente institucionalizada na ERPI São João de Deus, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3280/22”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de onze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,988”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica do requerente, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Amador Pinto, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021.

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, Amador Pinto, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. -----

Reunião de 26 de abril de 2022

----- **25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MATEUS PARDAL ANDRÊS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cristiana Rodrigues Pardal, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Santo Cristo, n.º 17, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3315/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e noventa barra dois mil e vinte e dois, de onze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,CBIBL,I,GE,990”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 830,00 € (oitocentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	830,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARTIM PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rita Maria Delgado Geraldes, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua de Ploumagoar, n.º 33 – 1.º Esq., na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3316/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----



Reunião de 26 de abril de 2022

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e dois, de onze de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,CBIBL,I,GE,992", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 830,00 € (oitocentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	830,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LARA REIGADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Marta Atanásio Pereira, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida 25 de abril, n.º 33, na freguesia de Castelo Branco e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3381/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1105", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 200,00€ (duzentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5



Reunião de 26 de abril de 2022

Valor Mensalidade					Valor total
40 €	40 €	40 €	40 €	40 €	200 €

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA FRANCISCO LOPES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Sandra Pereira, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Francisco Maria Cavadas, n.º 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3341/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e trinta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1131”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 830,00 € (oitocentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	830,00 €

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal



Reunião de 26 de abril de 2022

deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARIANA BARTOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Isabel Marcos, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da República, n.º 22, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3564/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e cinquenta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1053”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 500,00 € (quinhentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	500,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA TOUÇAS– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Fátima Mesquita Fermento, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Lugar da Urreta, n.º 15, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3463/22”, em que solicitou Apoio ao

Reunião de 26 de abril de 2022

Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1064”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 500,00 € (quinhentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	500,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BENEDITA ZAVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Edite Pereira, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Chave, n.º 18, na freguesia de Vale de Porco e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3658/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e setenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1077”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 500,00 € (quinhentos euros). -----

A

Reunião de 26 de abril de 2022

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	500,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MATEUS CANHOTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Tarina Canhoto, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Guerra Junqueiro, n.º 33, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3384/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1103”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º), um apoio monetário total de 500,00 € (quinhentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	500,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a



Reunião de 26 de abril de 2022

Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA NÁDIA NOGUEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cristina Anjos, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Arquiteto Vaz Martins, n.º 7, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3426/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1086”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 100,00 € (cem euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	100,00 €

” -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA AFONSO DU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Chen Xiaoya, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Av. do



Reunião de 26 de abril de 2022

Sabor, n.º 68, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3659/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e setenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1078", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 345,00 € (trezentos e quarenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	345,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA AFONSO GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Hugo Geraldes, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua de Macau, n.º 42, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3714/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e quarenta barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1140", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 910,00 € (novecentos e dez euros). -----



Reunião de 26 de abril de 2022

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
182,00 €	182,00€	182,00€	182,00€	182,00€	910,00 €

” -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ALEXANDRE FERREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Hélder Valdez Ferreira, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Capitão Cruz, n.º 111, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3418/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e noventa barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1090”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	250,00 €

” -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,



Reunião de 26 de abril de 2022

de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ALICE LOBO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Manuel Lobo, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Evangelina Pereira, n.º 6, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3708/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e trinta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1137”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 910,00 € (novecentos e dez euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
182,00 €	182,00 €	182,00 €	182,00 €	182,00 €	910,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ALICIA CARDOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Diana Rodrigues Fernandes, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois,

Reunião de 26 de abril de 2022

residente na Rua D. Miguel I, n.º 6, na freguesia de São Martinho do Peso e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3367/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1108”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 830,00 € (oitocentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	830,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA AMADOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rui Pires Amador, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Castelo, n.º 27, na freguesia de Valverde e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3408/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e noventa e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1098”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto

Reunião de 26 de abril de 2022

dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 500,00 € (quinhentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	500,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA HENRIQUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sara Rocha Henriques, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Av. do Sabor, n.º 155, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3628/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e setenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1072”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 760,00 € (setecentos e sessenta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
152,00 €	152,00 €	152,00 €	152,00 €	152,00 €	760,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e



Reunião de 26 de abril de 2022

desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA MOURA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Telma Gabriel, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Capitão Cruz, n.º 39, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3436/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e oitenta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1083”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 345,00 € (trezentos e quarenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	345,00 €

” -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA MOURA PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Luísa Moura, datado de

Reunião de 26 de abril de 2022



vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Praceta Prof. Abílio Esperança, n.º 6, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3340/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e trinta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1133", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 200,00 € (duzentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	200,00 €

" -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANA TEIXEIRA PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sandra Teixeira, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Francisco Maria Cavadas, n.º 5, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3669/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e vinte e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1122", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de



Reunião de 26 de abril de 2022

frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 200,00 € (duzentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	200,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ANDREIA CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cláudia Bernardo Lázaro, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 107, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3423/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e oitenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1087”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 345,00 € (trezentos e quarenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	345,00 €

”

Reunião de 26 de abril de 2022

A

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BEATRIZ NOGUEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cristina Assis, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Arquiteto Vaz Martins, n.º 7, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3429/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1085”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 100,00 € (cem euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	100,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO**

Reunião de 26 de abril de 2022

DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BEATRIZ PORTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Aida Cardoso Porto, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida de Salamanca – Loteamento de Santo António, Lote 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3482/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1054”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	165,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BERNARDO LOBO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Manuel Lobo, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Evangelina Pereira, n.º 6, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3709/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e trinta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil

Reunião de 26 de abril de 2022

e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1135", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 630,00 € (seiscentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	630,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BRUNA FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rui Manuel Fernandes, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. Manuel Cordeiro, n.º 38, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3557/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1056", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 100,00 € (cem euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total

Reunião de 26 de abril de 2022

20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	100,00 €
---------	---------	---------	---------	---------	----------

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA BRUNO CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cláudia Bernardo Lázaro, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 107, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3420/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e oitenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1088”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 130,00 € (cento e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
26,00 €	26,00 €	26,00 €	26,00 €	26,00 €	130,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal

Reunião de 26 de abril de 2022



deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA CAMILA OLIVEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Telma Sil Fernandes, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Santa Margarida, n.º 16, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3483/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1059”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 100,00 € (cem euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	100,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA CAROLINA PERES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Marlene Martins, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Evangelina Pereira, n.º 8, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado

Reunião de 26 de abril de 2022

com a referência "3637/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1045", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	750,00 €

" -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA CATARINA ENCARNAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Joana Fernandes, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Trás das Casas, n.º 7, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3345/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e vinte e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1128", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto

Reunião de 26 de abril de 2022



dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	250,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DINIS MESQUITA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Paula Gomes, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Fonte, n.º 6, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3670/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e vinte e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1123”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 130,00 € (cento e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
26,00 €	26,00 €	26,00 €	26,00 €	26,00 €	130,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e

Reunião de 26 de abril de 2022

desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DIOGO CABRAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Elsa Carvalho Cordeiro, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Santa Ana, n.º 70, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3671/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e dezanove barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1119”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 230,00 € (duzentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
46,00 €	46,00 €	46,00 €	46,00 €	46,00 €	230,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DIOGO CEPEDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Eliseu Cepeda, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do

Reunião de 26 de abril de 2022



Penedo, n.º 44, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3668/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e quinze barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1115", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	165,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 56 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DIOGO PERES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Marlene Martins, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Evangelina Pereira, n.º 8, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3640/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e quarenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1046", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto



Reunião de 26 de abril de 2022

dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	165,00 €

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

57 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DUARTE GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Célia Sousa, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Fonte, n.º 17, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3661/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e oitenta e dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1080”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1015,00 € (mil e quinze euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
203,00 €	203,00 €	203,00 €	203,00 €	203,00 €	1015,00 €

Reunião de 26 de abril de 2022



----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o mesmo não cumpre o artigo 7.º do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- **58 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ENZO MOURO– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Angelina Manuela Mouro, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Abade Baçal, n.º 49, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3665/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e onze barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1111”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	750,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **59 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA FILIPE TELES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Lina Gouveia, datado



Reunião de 26 de abril de 2022

de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida de Salamanca, Lote 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3396/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e cem barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1100", emitiu o seguinte parecer técnico:

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1015,00 € (mil e quinze euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
203,00 €	203,00 €	203,00 €	203,00 €	203,00 €	1015,00 €

" -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **60 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA FLOR TEIXEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Filipe Rodrigues Teixeira, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dom Nuno Alvares, n.º 39, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3656/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e setenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1075", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto

Reunião de 26 de abril de 2022

dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 630,00 € (seiscentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	630,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **61 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA FRANCISCO SALDANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cidália Parra Malhado, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Praceta Prof. Abílio Esperança, n.º 10, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3620/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e quarenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1048”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 630,00 € (seiscentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	630,00 €

” -----



Reunião de 26 de abril de 2022

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **62 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA GUSTAVO BENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Nilza Martins Bento, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Evangelina Pereira, n.º 8, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3633/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1044”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 345,00 € (trezentos e quarenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	345,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **63 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO**

Reunião de 26 de abril de 2022



DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA INÊS CORREIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Celina Meirinhos, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Nuno Alvares Pereira, n.º 14, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3467/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e sessenta e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1063”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 345,00 € (trezentos e quarenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	345,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 64 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA INÊS GOMES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Silvina Santos, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Padaria, n.º 14, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3666/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e doze barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1112”, emitiu o seguinte parecer

Reunião de 26 de abril de 2022



” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **66 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA ISABELA MORAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Fernandes, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Largo da Igreja, n.º 67, na freguesia de Saldanha e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3374/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1107”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 830,00 € (oitocentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	830,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

Reunião de 26 de abril de 2022

----- **67 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA IVA CARECA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rosalina Careca, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Avenida de Salamanca, Lote n.º 4 – 2º ESQ., na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3438/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e oitenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1082”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	165,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **68 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA JOANA AMADOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Cristina Fernandes, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Loteamento da Martineta, Lote 15, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3415/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

Reunião de 26 de abril de 2022



-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e noventa e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1092”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1015,00 € (mil e quinze euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
203,00 €	203,00 €	203,00 €	203,00 €	203,00 €	1015,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **69 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA JOÃO MOURA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Telma Gabriel, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Capitão Cruz, n.º 39, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3434/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1084”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total

Reunião de 26 de abril de 2022

33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	165,00 €
---------	---------	---------	---------	---------	----------

 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 70 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LARA FREITAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Patrícia Alexandra Emídio, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Principal, n.º 26 no lugar do Salgueiro, na freguesia de Paradela e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3459/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e sessenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1068”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 630,00 € (seiscentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	630,00 €

 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal

Reunião de 26 de abril de 2022



deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **71 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONARDO CARECA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rosalina Careca, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Avenida de Salamanca, n.º 4, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3439/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e oitenta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1081”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 500,00 € (quinhentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	500,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **72 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONARDO RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Vanessa Pombo Ribeiro, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Doutor Serafim Soares Doutelo, n.º 5, na freguesia e concelho de

Reunião de 26 de abril de 2022

Mogadouro, registado com a referência “3385/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1102”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 230,00 € (duzentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
46,00 €	46,00 €	46,00 €	46,00 €	46,00 €	230,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **73 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONOR CORREIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sofia Fernandes Carreira, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Doutor Policarpo Liberal, Lote B 5, na freguesia e concelho de Vimioso, registado com a referência “3479/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e sessenta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1061”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade,

Reunião de 26 de abril de 2022



junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 200,00 € (duzentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	maio	junho	Julho	agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
40 €	40€	40 €	40 €	40 €	200 €

” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o mesmo não cumpre o artigo 7.º do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- **74 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONOR FILIPE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sofia Anjos Branco, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Doutor António Pereira, n.º 14, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3416/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e noventa e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1091”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 100,00 € (cem euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	100,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal



Reunião de 26 de abril de 2022

deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **75 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONOR MORAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Marisa Paiva, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Avenida de Espanha, n.º 25, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3664/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e dez barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1110”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 200,00 € (duzentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	200,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **76 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LEONOR PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Silvina Pereira, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida 25 de abril, n.º 32, na freguesia de Castelo Branco e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3394/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do



Reunião de 26 de abril de 2022

Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1101", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 345,00 € (trezentos e quarenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	345,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **77 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LIA REIGADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Marta Pereira, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida 25 de abril, n.º 33, na freguesia de Castelo Branco e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3378/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1106", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 910,00 € (novecentos e dez euros). -----

Reunião de 26 de abril de 2022

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
182,00 €	182,00 €	182,00 €	182,00 €	182,00 €	910,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **78 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA LOURENÇO DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Isabelle Caetano, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. António Pereira, n.º 18, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3560/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e cinquenta e um barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1051”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 910,00 € (novecentos e dez euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
182,00 €	182,00 €	182,00 €	182,00 €	182,00 €	910,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

Reunião de 26 de abril de 2022

de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **79 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARGARIDA GERALDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Célia Sousa, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Fonte, n.º 17, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3660/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e setenta e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1079”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 890,00 € (oitocentos e noventa euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
178,00 €	178,00 €	178,00 €	178,00 €	178,00 €	890,00 €

” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o mesmo não cumpre o artigo 7.º do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- **80 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARTIM BRAZ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Tânia Branco Escaleira, datado de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. Serafim Soares Doutelo, n.º 7, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3347/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do

Reunião de 26 de abril de 2022

Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e vinte e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1126", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 200,00 € (duzentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	200,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 81 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARTIM CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Daniela Moura, datado de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Salgueiral, n.º 73, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3338/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e trinta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1134", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). -----

Meses	Nº Meses
-------	----------

A

Reunião de 26 de abril de 2022

Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	750,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 82 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARTIM FREITAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Patrícia Alexandra Emídio, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Principal, n.º 26 no lugar do Salgueiro, na freguesia de Paradela e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3461/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e sessenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1066”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 200,00 € (duzentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	200,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a



Reunião de 26 de abril de 2022

Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **83 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MATIAS MOURO– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Tiago Fernandes Mouro, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Francisco Maria Cavadas, n.º 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3641/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e setenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1074”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1015,00 € (mil e quinze euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
203,00 €	203,00 €	203,00 €	203,00 €	203,00 €	1015,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **84 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MATILDE RODRIGUES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Damiana Ferreira, datado de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua

Reunião de 26 de abril de 2022

das Sortes, n.º 41, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3342/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e trinta e dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1130”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 830,00 € (oitocentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	830,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 85 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DÂNIA AFONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Laura Alves Velho, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua dos Barreiros, n.º 107, na freguesia de Bemposta e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3663/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e vinte e quatro mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1124”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto

Reunião de 26 de abril de 2022

dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1015,00 € (mil e quinze euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
203,00 €	203,00 €	203,00 €	203,00 €	203,00 €	1015,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **86 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA PEDRO PARRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Clésia Catarino Batista, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Francisco Maria Cavadas, n.º 5, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3469/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e setenta e dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1070”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 630,00 € (seiscentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	630,00 €

” -----

Reunião de 26 de abril de 2022

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **87 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA RAFAEL CARVALHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Orlete Frade Silva, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua das Eiras Baixo, n.º 12, na freguesia de Vale da Madre e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3472/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e sessenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1062”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 345,00 € (trezentos e quarenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	69,00 €	345,00 €

”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **88 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO**



Reunião de 26 de abril de 2022

DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA RAFAEL PACHECO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Olga Telo Cordeiro, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Salgueiral, n.º 72-A, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3480/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e sessenta e dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1060”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 760,00 € (setecentos e sessenta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
152,00 €	152,00 €	152,00 €	152,00 €	152,00 €	760,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 89 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA RODRIGO CANHOTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Daniela Miguel Lameiras, datado de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Av. Calouste Gulbenkian, n.º 48, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3622/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e setenta e um mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte

Reunião de 26 de abril de 2022

A

e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1071", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 500,00 € (quinhentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	500,00 €

"

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **90 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA SOFIA MACHADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, António Curralo Machado, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Capitão Cruz, n.º 82, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3568/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1052", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 200,00 € (duzentos euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total

Reunião de 26 de abril de 2022

40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	200,00 €
---------	---------	---------	---------	---------	----------

 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 91 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA SOFIA MOREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Elisa Cancela, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Abade Baçal, n.º 48, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3412/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e noventa e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1096”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 830,00 € (oitocentos e trinta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	166,00 €	830,00 €

 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----



Reunião de 26 de abril de 2022

----- **92 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA SOFIA VILARIÇA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Leila Vilariça, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Francisco Cavadas, n.º 3, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3563/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e quarenta e nove barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1049”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	750,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **93 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA SOPHIA DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Thiago Souza, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, residente na Avenida do Sabor, n.º 22, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3410/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e



Reunião de 26 de abril de 2022

noventa e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1097", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 100,00 € (cem euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	100,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 94 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA TÂNIA FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Rui Manuel Fernandes, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Dr. Manuel Cordeiro, n.º 38, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3552/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1058", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 100,00 € (cem euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total

Reunião de 26 de abril de 2022

20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	100,00 €
---------	---------	---------	---------	---------	----------

 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- 95 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA TIAGO CEPEDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Eliseu Cepeda, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Penedo, n.º 44, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3667/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e catorze barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1114”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	165,00 €

 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra. -----

Reunião de 26 de abril de 2022

----- **96 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA VITÓRIA SOUZA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Conceição Maria Barato, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua 15 de outubro, n.º 20, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3559/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1055”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 100,00 € (cem euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	100,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **97 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MATILDE LOPES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Paula Casimiro Cordeiro, datado de vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Espírito Santo, n.º 8, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “3344/22”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-

Reunião de 26 de abril de 2022

Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e vinte e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1127", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros). -----

Meses					Nº Meses
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	33,00 €	165,00 €

” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **98 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA HENRIQUE FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Vera Madaleno, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, residente na Rua Guerra Junqueiro, n.º 35, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "3662/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e vinte e cinco barra dois mil e vinte e dois, de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1125", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 200,00 € (duzentos euros). -----

Meses	Nº Meses
-------	----------

Reunião de 26 de abril de 2022

Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	5
Valor Mensalidade					Valor total
40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	200,00 €

” -----
 ----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra. -----

----- **99 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** -----

----- **99.1 PEDIDO DE JOSÉ ANTUNES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 115 SECÇÃO J, DESIGNADO POR BARREIROS, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de

José Antunes, datado de catorze de abril de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua Damião de Góis, n.º 57, em Quinta do Belo Monte, registado com o duzentos e noventa e seis barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 115, secção-J, denominado por Barreiro, na união de freguesia de Vilarinho dos Galegos. -----

----- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número quatrocentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e dois, de dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “ -----
 ----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no artº 54º do referido diploma diz: -----
 ” Medidas preventivas

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Reunião de 26 de abril de 2022

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **99.2 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA – ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia. -----

----- **99.3 PROJETO MUSEU DO MODERNO ESCONDIDO DE BEMPOSTA – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO QUE APROVOU O PROJETO “CASA DAS ASSOCIAÇÕES DE BEMPOSTA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a análise/informação número quatrocentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e dois, datada de treze de abril de dois mil e vinte e dois, da arquiteta do serviço de Ordenamento do Território e Urbanismo, referente ao processo número quarenta e quatro barra vinte e dois, requerimento número duzentos e oitenta e três barra vinte e dois, na qual informou o seguinte: -----

-----“O presente processo diz respeito à operação urbanística de licenciamento de obras de construção de um Museu em Bemposta. ----- O projeto do Museu em título foi aprovado em 30/10/2007 conforme deliberação inscrita no ponto 21 da ata 21/07. ----- Em 22/06/2021 por deliberação do executivo municipal foi deliberado revogar esta deliberação e aprovar para o local um projeto cujo título é “Casa das Associações.” -----

Relativamente ao projeto que se apresenta, não houve desde 2007 alteração aos instrumentos de gestão urbanística que inviabilize a sua aprovação do projeto. -----

Cumpramos referir que foram introduzidas algumas alterações que dizem respeito a atualização de preços de alguns produtos e marcas tipo desatualizadas. Foi necessário rever o projeto de segurança uma vez que a legislação em vigor à data foi alterada. Tendo esta alteração obrigado a rever o projeto de AVAC e à colocação de portas corta-fogo para separar zonas e circulações no piso -1. O restante mantém-se igual ao projeto inicial. ----- Para que o projeto possa ser aprovado bem como as alterações que lhe foram introduzidas, é necessário revogar a deliberação de 22/07/2021 que aprovou o projeto da casa das associações.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos



Reunião de 26 de abril de 2022

senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, o seguinte: -----

Um – Revogar a deliberação tomada em reunião do órgão executivo do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, a qual aprovou, por maioria, o projeto “Casa das Associações”. -----

Dois – Aprovar o projeto de Arquitetura e Especialidades do “Museu do Moderno Escondido de Bemposta”, sito no largo de santo António, na freguesia de Bemposta deste concelho. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, fez a seguinte declaração de voto: “Na altura em que se aprovou a Casa das Associações, o projeto Museu do Moderno Escondido não apareceu, revogamos a deliberação, porque não encontramos o projeto.” -----

----- O senhor presidente referiu que o projeto foi entregue na Câmara, e deve existir documentação sobre o mesmo na Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo ou no Arquivo Municipal. -----

----- **99.4 PROJETO CASA MORTUÁRIA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a análise/informação número quatrocentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e dois, datada de dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, da arquiteta do serviço de Ordenamento do Território e Urbanismo, referente ao processo número quarenta e três barra vinte e dois, requerimento número trezentos e um barra vinte e dois, na qual informou o seguinte: -----

-----“O Município apresenta os projetos de especialidades referentes à operação urbanística que pretende realizar. -----

De acordo com o definido no n.º 8 do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro (RJUE) com as alterações introduzidas pelo DL n.º 66/2019 de 21 de maio está excluída a sua apreciação. -----

Assim tendo em conta o art.º 26º do RJUE está o pedido em condições de ser emitido despacho de deferimento da aprovação do projeto.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar o projeto da “Casa Mortuária de Mogadouro”. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, fez a seguinte declaração de voto: “Já existe uma casa mortuária, e as peças do procedimento não vieram nos documentos, enviados pelo Drive.” -----

----- O senhor presidente referiu que o projeto estava em formato de papel na reunião e que o poderia consultar. -----



Reunião de 26 de abril de 2022

----- 99.5 INFORMAÇÃO SOBRE O POSTO DE CARREGAMENTO INSERIDO NA REDE PILOTO MOBI.E – PROTOCOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido da empresa MOBI.E,S.A., com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, n.º 26504470-605 Moreira da Maia, e com sede executiva na Av. Eng.º Duarte Pacheco, n.º 19 – 6.º andar, 1070-100 Lisboa, representada por Luís Barroso, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Alexandre Videira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, registado com a referência “2022, EIAEE,I,GE,931”, em que solicitou a emissão de licença de utilização do domínio público para a exploração do seguinte ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos em local de acesso público. -----

----- O técnico superior do serviço de Eletrotecnia da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e a técnica superior do serviço do Ordenamento do Território e Urbanismo, informaram o seguinte: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe e às comunicações recebidas via correio eletrónico da empresa mobi-e, vimos por este meio informar V. Exa que a minuta do protocolo recebido pretende estabelecer as condições para a concessão do Posto de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) instalado na Av. Regimento dos comandos, Mogadouro. -----

O PCVE está instalado e em funcionamento. No que respeita á instalação elétrica e condições de fornecimento de energia elétrica está tudo assegurado e a decorrer dentro da normalidade. ----- Na segunda cláusula do protocolo, é solicitado ao Município uma licença de utilização de domínio público, estacionamentos restritos e fiscalização. Assim, consideramos que algumas cláusulas do protocolo recebido exigem uma opinião especializada e fundamentada em legislação sobre licenças de utilização de domínio público. Caso V. Exª assim o entenda poderão os serviços da Autarquia, competentes nesta matéria, emitir o respetivo parecer. -----

É tudo quanto nos cumpre informar, á consideração superior.” -----

----- “Em resposta ao despacho de Vª Exª remeto para a informação por mim proferida em 12/03/20221 sobre este assunto: -----

“Inf nº 4602021 -----

Informação interna OTU - nº 281/2021 -----

Em resposta ao despacho de Vª Exª sobre a atribuição de lugares de estacionamento informo o seguinte: A atribuição de lugares privativos na via pública está regulada no art.º 24º do Regulamento de Trânsito de Mogadouro publicado em Diário da República, 2.a série—N.o 212—5 de Novembro de 2007. -----

Diz o referido artigo, que: -----

1 - A requerimento dos interessados, poderão ser concedidos lugares de estacionamento privativo a particulares que prossigam fins de utilização pública, cuja pretensão se mostre devidamente justificada. -----

3 - A avaliação dos pedidos e a demarcação dos lugares de estacionamento privativo é da competência do município, ficando a sua concessão sujeita ao pagamento das taxas correspondentes, previstas no Regulamento Geral de Tabelas, Taxas, Tarifas e Licenças Municipais (31.16 € por lugar/mês). -----

Conforme se pode ler no nº 1, apenas, a quem prosseguir fins de utilização pública é que poderão ser atribuídos lugares de estacionamento público.” -----

----- Analisadas as informações técnicas supratranscritas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder à empresa MOBI.E,S.A.,



Reunião de 26 de abril de 2022

uma licença de utilização do domínio público, para a exploração de um ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos em local do domínio público, correspondente a dois lugares de estacionamento, na avenida Regimento de Comandos, na vila de Mogadouro, considerando os fundamentos apontados de interesse público evidenciado no serviço público prestado pela concessionária no quadro da descarbonização do sistema de transportes e mobilidade e aprovar a isenção do pagamento de taxas municipais pelo período de um ano com início no dia e mês da entrada em vigor do Protocolo, devendo a empresa requerente proceder à marcação horizontal do espaço de domínio público a ocupar e os serviços competentes da autarquia emitir o devido “Alvará de Concessão do Direito de Ocupação do Domínio Público Municipal.” -----

----- Mais se deliberou aprovar a minuta do Protocolo com as devidas alterações e dar poderes ao senhor presidente para outorgar o Protocolo. ----

----- **99.6 INFORMAÇÃO SOBRE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021; JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2022 – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número mil e catorze barra dois mil e vinte e dois, datada de treze de abril de 2022, com referência “2022,OTUAD,I,GE,1014”, sobre o seguinte assunto: “Emissão de Alvarás de Licenças de Construção e Autorizações de Utilização referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021; janeiro, fevereiro e março de 2022.”

----- **100 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO – JOSÉ JOAQUIM PINTO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de autorização de José Joaquim Pinto a exercer funções de chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, a solicitar autorização para assinar os Termos de Responsabilidade e Projetos, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, nomeadamente, no que diz respeito ao 1.º direito das 38 habitações, datado de onze de abril e dois mil e vinte e dois, com referência “2022,EXP,I,GE,38”.

----- Também foi dado conhecimento do despacho dado pelo senhor presidente da Câmara, datado de catorze de abril de dois mil e vinte e dois, onde autoriza o Engenheiro José Joaquim Pinto a assinar os Termos de Responsabilidade e Projetos, no âmbito da Estratégia Local de Habitação. ---

----- **101 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DE MANEIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil



Reunião de 26 de abril de 2022

e trinta e um barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,AFCON,I,GE,1031”, datada de catorze e abril de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: -----

----- “De acordo com o Regulamento de Controlo Interno e o Regulamento da Constituição e Gestão de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa, aprovados na Reunião da Câmara Municipal realizada em vinte e três de Março do ano de 2004, e constando do anexo II do Regulamento o Fundo de Maneio em nome de Andreia Martins Belchior Bento, sou de opinião que o mesmo seja alterado para o nome de Maria José Miguel Lopes, em resultado do despacho de nomeação da mesma como Chefe de Divisão da DCIA (Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa), mantendo o mesmo valor de 500,00€, bem como a manutenções dos mesmos valores e titulares dos outros Fundos constituídos até ao fim do ano corrente. -----

Mais informo que a titular do anterior Fundo de Maneio, fez a sua reconstituição em 21/03/2022. -----
À consideração superior.” -----

----- Após análise a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a alteração do titular do fundo de maneio, em nome de Andreia Martins Belchior Bento para o nome de Maria José Miguel Lopes. -----

----- 102 JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO VICENTE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DOS PORRAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente um pedido da presidente de Junta de Freguesia de Castro Vicente, datado de dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, com a referência “2022,EXP,E,GE,724”, onde solicita a cedência das instalações do edifício da antiga escola dos Porrais, para realização de atividades proporcionadas pela junta de freguesia e/ou município, comissões de festas locais, entre outras atividades. -----

----- Após análise a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a cedência das instalações do edifício da antiga escola dos Porrais, mediante a celebração de um contrato de cedência. -----

----- 103 JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHOSO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO- Foi presente um pedido do presidente

de Junta de Freguesia de Azinhoso, datado de dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, com a referência “2022,EXP,E,GE,730”, onde solicita a cedência da escola primária de Azinhoso, este edifício destina-se a uma casa mortuária cujo projeto está em fase de conclusão. -----

----- Após análise a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a cedência da escola primária de Azinhoso, mediante a celebração de um contrato de cedência. -----

----- 104 IGREJA PAROQUIAL DE BRUÇÓ – PEDIDO DE APOIO NA COMPRA DE UM ARMÁRIO PARA A SACRISTIA – PARA ANÁLISE E



Reunião de 26 de abril de 2022

DELIBERAÇÃO: - Foi deliberado por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia. -----

----- **105 PEDIDO DA EMPRESA ÂNGELA BEATRIZ SALGADO UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Ângela Beatriz Salgado Unipessoal Lda., na qualidade de representante legal da empresa, registado com o número “2022,EXP,E,GE,615”, com sede na Rua da Malhada, n.º 24, 5200-100 Brunhoso, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de oito de abril de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A Empresa em Ângela Beatriz Salgado Unipessoal Lda., NIF, NISS, com morada em Rua da Malhada, 24, 5200-100 Brunhoso, Concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de dois postos de trabalho. O pedido é apresentado pela representante da empresa, Ângela Beatriz Salgado, a qual surge devidamente identificada no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que a Requerente iniciou atividade em 2022-01-21, com a forma jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas, com o CAE Principal 56107 - Restaurantes. -----

----- Para ambos os postos de trabalho a apoiar, são apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----
- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o



Reunião de 26 de abril de 2022

apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Prazo previsto para o início e execução das iniciativas ou projetos a que se refere o pedido de apoio e o requerente deve demonstrar a sua capacidade de realização dessas iniciativas ou projetos, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes; -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- - Histórico de remunerações na Segurança Social (Trabalhador) no período após a contratação. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 10.640,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de dez mil, seiscentos e quarenta euros (10.640,00€) relativo à criação de dois posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **106 PEDIDO DA EMPRESA MARIA LAURINDA M. VALDEZ FERREIRA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Maria Laurinda M. Valdez Ferreira, na qualidade de representante legal da empresa, datada de três de março de dois mil e vinte, registado com o número “2020,EXP,E,GE,764”, com sede na Rua das Sortes, 5200-219 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”.-----



Reunião de 26 de abril de 2022

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte de abril de dois mil e vinte e dois : -----

----- “A Empresária em Nome Individual MARIA LAURINDA M. VALDEZ FERREIRA, NIF, NISS, com morada fiscal em Rua Das Sortes, 5200-219 MOGADOURO, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado pela própria, que surge devidamente identificada no processo. -----

----- O Requerente tem atividade aberta com a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual, conforme informação constante na Declaração de Início de Atividade Junta ao Processo, e com o CAE 1519 – Outros Prestadores de Serviços. No referente ao regime de Tributação, encontra-se no Regime Simplificado. -----

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento, conforme mapa abaixo: -----

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos); -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- - Histórico de remunerações na Segurança Social (Trabalhador) no período após a contratação. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que: -----

----- - O posto de trabalho a apoiar no âmbito do presente Requerimento foi criado em 01-03-2020, conforme Comprovativo de Comunicação de Admissão de Trabalhador junto ao processo; -----

----- - O Requerimento que dá lugar à presente análise foi recebido nos serviços da Câmara Municipal em junho de 2020, tendo a primeira página do documento aposto o carimbo do então Presidente da Câmara, Francisco

Reunião de 26 de abril de 2022



José M. A. Guimarães, com o respetivo encaminhamento para o então Chefe de Gabinete, para informar o pedido; -----

----- - Embora tenha apostado o carimbo suprarreferido, o então Presidente não fez o encaminhamento para o Chefe de Gabinete e o Requerimento ficou “parado” na sua própria área de trabalho da MEDIDATA, até à entrada do atual Presidente da Câmara Municipal, António Pimentel; -----

----- - Em novembro de 2021 o atual Presidente encaminhou o Requerimento para a atual Chefe de Gabinete, para que o processo fosse informado; -----

----- - Perante o lapso temporal decorrido desde a apresentação do pedido e a data da análise, foi solicitado à Requerente que viesse juntar ao Requerimento os seguintes documentos com data atual: -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada - Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada - Segurança Social; -----

----- - Histórico de remunerações na Segurança Social (Trabalhador) no período após a contratação. -----

----- - Os documentos solicitados foram entregues e verificou-se que a trabalhadora contratada em 03/2020 e objeto do Requerimento inicial, se manteve contratada até à atualidade, que a situação da requerente perante a Segurança Social e as Finanças está regularizada e que todas as declarações e documentos entregues inicialmente mantêm a sua validade. ---

----- Assim, apesar do tempo decorrido desde o período de apresentação do Requerimento (dois anos), resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento em vigor, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo PROTOCOLO entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

Reunião de 26 de abril de 2022

----- 107 PEDIDO DA EMPRESA MENDES & BARRANCO SPORTS LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Cláudia Sofia Macário Miguel, na qualidade de representante legal da empresa MENDES & BARRANCO SPORTS LDA., registado com o número “2021,EXP,E,GE,2144”, com sede na Rua das Eiras, n.º 62, 5200-235 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte de abril de dois mil e vinte e dois : -----

-----“A entidade MENDES & BARANCO SPORTS LDA., NIF, NISS, com morada fiscal em RUA DAS EIRAS, 62, 5200-235 MOGADOURO, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através da representante legal da entidade, Cláudia Sofia Macário Miguel, devidamente identificada no processo. -----

----- Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2020-12-30, com a personalidade jurídica de Sociedade por Quotas, conforme informação de situação cadastral na Autoridade Tributária, com o CAE Principal: 47711 – Comércio a retalho de vestuário para adultos.

----- São apresentados os documentos e informações solicitados no artigo --

----- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte; ----

----- b) Identificação do representante legal; -----

----- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

----- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

----- e) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos); -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Finanças; -----

----- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada – Segurança Social; -----

----- g) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante o período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão; -----

----- São ainda apresentados os seguintes elementos: -----



Reunião de 26 de abril de 2022

----- - Prazo previsto para o início e execução das iniciativas ou projetos a que se refere o pedido de apoio e o requerente deve demonstrar a sua capacidade de realização dessas iniciativas ou projetos, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes; -----

----- - Contrato de trabalho sem termo; -----

----- - Comunicação da Admissão do Trabalhador à Segurança Social; -----

----- - Histórico de remunerações na Segurança Social (Trabalhador) no período após a contratação. -----

----- Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo Protocolo entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **108 LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE VENTOZELO (FESTIVIDADES EM HONRA DO SENHOR DA BOA MORTE) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datado de vinte e um de abril dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – Festividade em Honra do Senhor da Boa Morte, que ocorrerá na LGO DA ESCOLA, em Ventozelo. -----

----- “No uso a competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo o exercício da atividade ruidosa temporária desta festividade, no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor, mediante a emissão de licença especial de

Reunião de 26 de abril de 2022

ruído. -----
 ----- À DCIA – Balcão Único para os devidos efeitos. -----
 ----- Sujeito este ato à próxima reunião do órgão executivo para ratificação.”

----- **109 LICENCIAMENTO PARA A ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS NAS VIAS E LUGARES PÚBLICOS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE VENTOZELO (FESTIVIDADES EM HONRA DO SENHOR DA BOA MORTE) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, datado de vinte e um de abril dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - LICENCIAMENTO PARA A ACTIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS NAS VIAS E LUGARES PÚBLICOS – Festividade em Honra do Senhor da Boa Morte, que ocorrerá na Rua da Capela, em Ventozelo. -----

----- “No uso a competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo a realização desta festividade, mediante a emissão da respetiva licença municipal. -----

----- À DCIA – Balcão Único para os devidos efeitos. -----
 ----- Sujeito este ato à primeira reunião do órgão executivo para ratificação.”

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia doze de abril e vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois na importância de trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e setenta e três cêntimos (348.657,73€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às vinte horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *João José Miguel Lopes*, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, coadjuvada pela colaboradora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel